



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 59/2015 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Derivados De Cimento Pato Branco Ltda, inscrito no CNPJ nº 79.847.687/0001-55, representado por Julio Cesar Heberle Lattmann, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, portador(a) do RG. Nº 3.818.651-5-SSP-PR., CPF. Nº 574.971.259-15, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 25/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos de concreto para a manutenção de imóveis municipais, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	74	UN	Tubo de concreto simples Ø MF 0,40 x 1,00 CM	39,90	2.952,60
	2	115	UN	Tubo de concreto simples Ø 0,60 x 1,00 CM	68,90	7.923,50
	3	75	UN	Tubo de concreto armada Ø 0,80 x 1,00 mts MF PA-1	189,00	14.175,00
	4	100	UN	Tubo de concreto simples Ø MF 0,20 x 1,00 CM	22,90	2.290,00
	5	100	UN	Tubo de concreto armada Ø MF 1 tela 1,00 x 1,00 mt.	249,90	24.990,00
	6	50	UN	Tubo de concreto armado Ø MF 2 telas de 1,5 mts x 1,00.	645,90	32.295,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 59/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 84.626,10 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar a aquisição de tubos de concreto para a manutenção de imóveis municipais, objeto deste contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - 1BPP
Pág.: 102

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 25/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os tubos de concreto para a manutenção de imóveis municipais, referente ao objeto da licitação n° 25/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 48/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 59/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de tubos de concreto para a manutenção de imóveis municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato n° 59/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág.: 103

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 25/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág.: 104

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

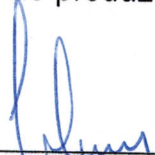
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 25/2015.

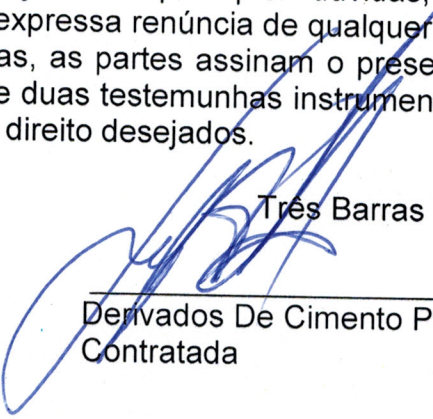
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Derivados De Cimento Pato Branco Ltda
Contratada

Três Barras do Paraná, 12/05/15.

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR
Pág.: 105

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2015

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para a manutenção de imóveis municipais.

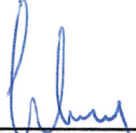
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Derivados De Cimento Pato Branco Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 25/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 84.626,10 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 12/05/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhão convida os cidadãos pinhoenses para a realização da Audiência Pública referente à Execução Orçamentária do Primeiro Quadrimestre de 2015.

DATA: 29 de maio de 2015.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Versadoes
R. HENDECO: Rua Hipólito Aires de Arruda nº 228.
PINHÃO-PR

Pinhão, 13 de Maio de 2015.

Dirceu José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Educação de Pinhão - COMEPI

RESOLUÇÃO Nº 01, de 12 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHÃO COMEPI, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V e XII do art. 15 do Regimento Interno, torna público que o DIRETORIA COLEGIADA, em sua Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2015, resolveu:

Art. 1º - Apreciar o Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Pinhão - Paraná, em sua integralidade.

FABIO AUGUSTO GOMES
Presidente COMEPI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO

Resolução Nº 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de abril de 2015. ATA 04/2015.

Art. 1º - Apreciar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2015 no âmbito Municipal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 29 de abril de 2015.

Ricardo Corrêa de Almeida
Presidente do COMASP



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2015

Parecer Jurídico Nº 257/2015 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA CABECEIRA DA PONTE DO ARROIO DO CAMPO, LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO AMARILHO, ENTRE OS BARRIOS ARAUCÁRIA E VILA CALDAS.

Em favor de:
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.851.571/0001-93

Valor Total: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso I da Lei 8666/93.

Pinhão - PR, 14 de maio de 2015.

ERRATA
MUNICÍPIO DE PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
N.º 008/2015

DESCONSIDERA-SE O ITEM 2.1

ITEM 2.1: ONDE LÊ-SE:
2.1 - A contratada fornecerá todo o material de construção necessário à execução da obra, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização.

LÊTA-SE:

2.1 - A contratada responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Prefeitura, disponibilizar todo o material de construção necessário para sua realização.

PINHÃO-PR, 14 DE MAIO DE 2015.

ADECLEVERSON RODRIGO SANTOS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

DECRETO Nº 1502/15

ESTRUTURA NOMINA MEMBROS PARA COMPOR O CONDOMÍNIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSÁ FAMILIA, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros a seguir nomeados para compor o Condomínio Municipal Intermunicipal do Programa Bolsa Família do Município de Cantagalo/Paraná:

Art. 2º - A Comissão Municipal Intermunicipal do Programa Bolsa Família terá como Presidente o Prefeito Municipal de Cantagalo e como membros os membros de Cantagalo e Municípios do Programa Bolsa Família, conforme segue:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists names and positions of council members.

Art. 3º - O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 2º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como Presidente o Prefeito Municipal de Cantagalo e como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 3º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 4º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 5º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 6º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 7º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 8º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 9º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 10º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 11º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 12º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 13º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 14º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 15º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 16º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 17º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 18º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 19º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 20º - Este Conselho Municipal de Assistência Social terá como membros os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.048/15
Data 14.05.2015

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/15, de 14.05.2015,

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.717,94 (três mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1.251 DE 14/05/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2015.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de maio de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.050/15
Data 14.05.2015

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.251/15, de 14.05.2015,

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de maio de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Art. 1º Fica atualizado o valor da atividade abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual (PPA), Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.094/14 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.161/14.

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$ (PPA, LOA e LOA). Lists budget items and amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2015
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para a manutenção de imóveis municipais.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Derivados De Limento Paulo Branco Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Treggio nº 2/2015. Menor preço - unitário.
PREÇO: R\$ 94.626,10 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 12/05/15.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1.246/15
Data 14.05.2015

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.717,94 (três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor R\$. Lists budget items and amounts.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal